ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.566/2013

"Dá nova redação ao Artigo 1° da Lei 1.802, de 17 de maio de 2.010".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município.

Faz saber, que a Câmara Municipal Aprovou, e ele, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Artigo 1° da Lei nº 1802 de 17 de maio de 2.010, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1° Institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, que integrará a estrutura organizacional da ***Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU."***

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.514, de 12 de junho de 2013.

Rolim de Moura/RO, 6 de setembro de 2.013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C9F42A83

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/09/2013. Edição 1028
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/